Ano de 1971/72 Câmara
S. Vicente ___/___/___

Prefeitura Municipal de São Vicente

9

LEI Nº 1.537

Abre crédito especial de CR$ 11.610,28, e dá outras providências.

Jonas Rodrigues, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade-Diretoria da Despesa - um crédito especial de CR$11.610,28 .. (onze mil, seiscentos e dez cruzeiros e vinte e oito centavos), a saber:

a) - CR$10.953,09, para pagamento de gratificações a funcionários da Secretaria da Câmara, referentes ao exercício de 1 971;

b) - CR$657,19, correspondente à quota da Câmara, à Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, relativa ao pagamento de que trata o item anterior.

Artigo 2º - Ficam anuladas as seguintes dotações de código do vigente orçamento:

TOTALMENTE

100-4140.00.6.....10.000,00

PARCIALMENTE

100-4140.00.7..... 1.610,28

TOTAL.....CR$11.610,28

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta dos recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Junte-se a Lei
São Vicente, 21/8/72

58/72 a

Anexo à Proj. 127/72

S. Vicente ___/___/___

Prefeitura Municipal de São Vicente

10

LEI Nº 1.537

fls. 2

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 20 de dezembro de 1972.

Jonas Rodrigues

Prefeito Municipal

Junte-se ao P

São Vicente, 18/12/72

58/72 4.

D 200 22.000 - 7/72 - 22x32